

Ano Letivo 2019/2020

Parceria Educativa – Agrupamento de Escolas de Aveiro/Estabelecimento Prisional de Aveiro



ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2019 6 DE OUTUBRO

O voto livre, de sufrágio Universal, Secreto e Direto, faz parte da **Democracia**

A palavra DEMOCRACIA nasceu na Grécia Antiga, cerca do V século a. c.

Resulta da junção das palavras

DEMO → POVO

e

CRACIA → PODER

ou seja

uma forma de dar o poder ao povo





Atualmente em Portugal

Estado de direito democrático

A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.

cultural e o aprofundamento

Constituição da República - Artigo 2.º



CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA
PORTUGUESA

INCLUS TAMBÉN

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEN CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS DO HOMEM

M

Sufrágio universal e partidos políticos

- 1. O povo exerce o poder político através do sufrágio universal, igual, direto, secreto e periódico, do referendo e das demais formas previstas na Constituição.
- 2. Os partidos políticos concorrem para a organização e para a expressão da vontade popular, no respeito pelos princípios da independência nacional, da unidade do Estado e da democracia política.

Constituição da República - Artigo 10.º



A primeira lei eleitoral da República Portuguesa (1911) reconhecia o direito de votar aos «cidadãos portugueses com mais de 21 anos, que soubessem ler e escrever e fossem chefes de família».



Carolina Beatriz Ângelo escreveu ao presidente da comissão recenseadora do 2º Bairro de Lisboa um requerimento no sentido de o seu nome «ser incluído no novo recenseamento eleitoral »







DIA DE ELEICÕES Carolina, à direita, com a sua amiga Ana de Castro Osório





Este gesto teria como consequência imediata um retrocesso na lei: o Código Eleitoral de 1913 determinava que «são eleitores de cargos legislativos os cidadãos portugueses do sexo masculino majores de 21 anos ...».

Novamente excluídas, as mulheres portuguesas têm de esperar pelo ano de

1931

para lhes ser concedido o direito de voto,

mas apenas

às que tivessem cursos secundários ou superiores



Aos homens continua a bastar saber ler e escrever.

A lei eleitoral de

1946

alargou o direito de voto aos homens que, sendo analfabetos, pagassem ao Estado pelo menos 100 escudos de impostos para lhes ser concedido o direito de voto

е

às mulheres chefes de família e casadas que, sabendo ler e escrever, tivessem bens próprios e pagassem pelo menos 200 escudos de contribuição predial. 1968

Volta a aparecer na lei para a eleição da Assembleia Nacional a palavra cidadãos.

> 25 abril 1974







Antes da Revolução de 25 de abril de 1974, o regime fascista só permitia a existência de um partido único que estava ligado ao regime e que se chamava União Nacional.







Todos os partidos da oposição estavam ilegais e eram fortemente reprimidos.





ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2019

A partir dos anos 60, mais de 2 milhões de portugueses emigram, sobretudo clandestinamente, para a Europa





1961-1974, Guerra Colonial, em Angola, Moçambique e Guiné Os jovens portugueses eram obrigados a cumprir o serviço militar, que durava entre dois a quatro anos, incluindo a recruta e uma comissão de serviço de cerca de dois numa colónia africana em guerra.

Em 13 anos de guerra, morreram mais de 8 mil homens e ficariam feridos ou incapacitados cerca de 100 mil portugueses.





Em 1960, em cada 1000 crianças que nasceram com vida em Portugal, cerca de 78 faleceram com menos de um ano de vida.



Na década de 60, Portugal ainda apresentava uma taxa de escolarização inferior a 50%, considerando a população entre os 5 e os 14 anos.





25 de abril de 1974







A **DEMOCRACIA** CONTRÓI-SE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS

"A Comissão Nacional das Eleições tem o dever de velar pela regularidade do ato eleitoral e de tomar as medidas necessárias para que os direitos sejam respeitados e os cidadãos esclarecidos sobre a natureza daquele ato."







(...) O exercício do direito de voto (...) é um ato muito sério e de enorme importância, especialmente se se trata de eleger uma assembleia constituinte, que tem por função elaborar a lei fundamental do País. Todo o cidadão tem o direito de votar conforme lhe dite a sua consciência, mas esse direito torna-se um dever, dado que ninguém deve esquivarse a intervir no processo político, que é essencial, de escolher as pessoas, representantes dos partidos políticos, que hão-de elaborar aquela lei. Sendo o voto (...) um ato sério, responsável e consciente, tudo deve fazer-se para que os cidadãos exerçam aquele direito na legalidade, na paz, na concórdia e na tolerância, embora mantendo cada um a posição que lhe parecer melhor para defesa dos interesses do povo português. Para tanto, deve garantir-se a liberdade de todos para que o processo eleitoral corra os seus trâmites no maior civismo, pois só assim é possível a pureza do voto. "



Em Portugal, cada cidadã/ão maior de 18 anos de idade exerce o seu direito de voto nas seguintes eleições:





As eleições Legislativas também são chamadas eleições para a Assembleia da República







O território eleitoral divide-se em 22 círculos

18 Continente

2 Ilhas 2 Europa

2 Fora da Europa)

O direito de voto é único, pessoal, direto, presencial, secreto e universal, sendo condição fundamental do exercício do direito de voto a inscrição no recenseamento.

As candidaturas são apresentadas exclusivamente por partidos políticos, isoladamente ou em coligação, podendo as listas integrar cidadãos não inscritos nos respetivos partidos (independentes).



Vigora o sistema de representação proporcional, fazendo-se a conversão de votos em mandatos através do método de Hondt.

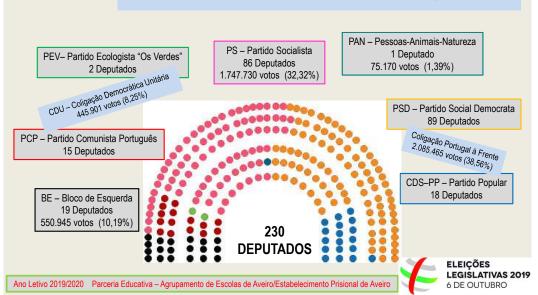








Há quatro anos, apresentaram-se aos portugueses, nos 22 círculos eleitorais existentes, 16 forças políticas.





No dia 6 de outubro, apresentam-se aos portugueses, nos 22 círculos eleitorais existentes, 20 forças políticas.

Sou recluso num estabelecimento prisional.

Posso votar?

Voto antecipado

é um processo pelo qual os eleitores de uma eleição pública podem votar antes do dia da eleição.

Em Portugal, o voto antecipado é permitido para militares, agentes de segurança e trabalhadores dos transportes que estiverem em serviço deslocados de seus locais de votação, desportistas de seleções nacionais em competições no estrangeiro, pessoas internadas, **presos** e cidadãos portugueses no estrangeiro a serviço, entre outros.







